



Diário Oficial

do município de Uruoca-CE



Governo Municipal de Uruoca
www.uruoca.ce.gov.br

DOE-UR • Ano VI | Nº 148 | Uruoca - Ceará | 03 páginas
Publicação: Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022 | Circulação: Quarta-Feira, 13 de Julho de 2022

Prefeito: Jan Kennedy Paiva Aquino • **Vice-Prefeito:** Raul Conrado Fernandes Moreira
Assessora Especial do Prefeito: Ingrid Rocha de Lima • **Secretário de Gestão Pública:** Marcelo Ferreira Gomes • **Secretária de Ouvidoria, Comunicação, Transparência e das Relações Institucionais:** Tuanny da Silveira Carneiro Leal • **Secretário de Educação:** Francisco das Chagas Pereira • **Secretário da Saúde:** Samuel Moreira Macêdo • **Secretário do Desenvolvimento Social, Trabalho, Empreendedorismo e Renda:** Laércio Gomes de Albuquerque • **Secretário de Obras Públicas, Urbanismo e dos Serviços Públicos:** Renan Rocha Aquino • **Secretário de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos:** Antonio Eraldo Batista Lima • **Secretário de Esporte, Cultura, Juventude, Lazer e Turismo:** Orlando Lima Fernandes.

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	01
PODER LEGISLATIVO	03
PUBLICAÇÕES DIVERSAS	03

PODER EXECUTIVO

ASSESSORIA ESPECIAL DO PREFEITO

ACORDÃO

Processo administrativo nº. 071207.01-2022

Recorrente: Quadrilha Junina Babaçu

Recorrido: Quadrilha Flor do Cajú

Trata-se de pedido de reconsideração da decisão dos jurados em relação ao resultado oficial e da premiação das quadrilhas do XVIII Festival de Quadrilhas de Uruoca.

A Quadrilha recorrente alega que a Quadrilha vencedora excedeu o tempo de apresentação em quadra e deveria ser penalizada pela mesa julgadora; alega ainda, que a Quadrilha vencedora ultrapassou seu tempo de montagem de cenário, volta de apresentação e passagem de som e não obteve desconto em sua pontuação.

É o relatório, passa-se a fundamentação.

Conforme o item 14.3 do Edital ASSESP nº. 007, de 20 de maio de 2022, A Comissão Organizadora do XVIII do Festival de Quadrilhas de Uruoca possui subsídio para analisar as demandas oriundas da organização do evento.

Ao analisar os fundamentos do recurso interposto, verifica-se que o mérito é voltado à decisão da mesa julgadora da apresentação das Quadrilhas.

No mérito, nos vídeos apresentados, verifica-se que houve um equívoco e erro do locutor ao anunciar em meio ao tempo destinado a montagem de cenário e testagem de som, todavia ele não foi autorizado pela presidência de mesa para anunciar, visto que nem havia ocorrido a passagem de som, tempo este que não foi válido, conforme dispõe o Edital em seu item. 06.1., parágrafo único.

Este fato não beneficiou nem causou prejuízos a apresentação da Quadrilha, uma vez que, a presidência da mesa autorizou o anúncio do julgamento da apresentação no momento oportuno, de fato aos 01h09min e 04seg.

No vídeo de transmissão pelo portal oficial do município disponibilizado no youtube, que pode ser acompanhado pelo link <https://www.youtube.com/watch?v=CrOSbqKMAWU> mostra que aos 59min e 22seg (cinquenta e nove minutos e vinte e dois segundos) do vídeo inicia o processo de montagem de cenário da quadrilha Flor do Caju de Pacajus, autorizado pela presidência de mesa do evento.

Na sequência, aos 01h09min e 03seg é possível verificar que o locutor do evento anunciando mediante autorização da mesa julgadora o grupo, ou seja, fazendo jus ao relatado acima e cumprindo o tempo de 09min e 41seg (nove minutos e quarenta e um segundos) destinado a montagem de cenário, passagem de som, volta de apresentação e/ou aquecimento.

Verifica-se, ainda, que a Comissão Julgadora inicia sua avaliação aos 01h09min e 04seg, quando é ativado o cronômetro pela mesa julgadora para os 35 minutos, com 01(um) minuto de tolerância para apresentação do grupo, do qual 01h43min e 33seg encerra sua apresentação, fazendo jus ao relatado acima totalizando 34min e 29seg (trinta e quatro minutos e vinte e nove segundos) de apresentação.

Todavia, na apresentação do Grupo Junino Flor do Caju houve redução de 70 segundos de seu tempo, ficando, portanto, com 33 minutos e 19 segundos, por ocasião de um problema técnico no equipamento de sonorização do evento ao conectar a mídia de áudio referente ao casamento, podendo constatar entre os tempos de 01h09min05seg a 01h10min15seg, fato que atribui ao evento a responsabilidade de não penalizar o grupo, tendo em vista ser um problema técnico sob responsabilidade do evento.

Aos 01h44min19ss, com autorização da mesa julgadora, cumprindo o item 06.1, parágrafo único, do Edital, que regulamenta o evento, foi divulgado o tempo de apresentação do grupo pelo locutor, no qual o mesmo informa o tempo de 33 minutos de apresentação e explica o seu cumprimento conforme regulamento.

Logo, conforme determina o Edital em seu item 06.1., parágrafo único, o presidente da mesa apresentou o tempo total da apresentação, em 33min, conforme se verifica no vídeo institucional.

Acerca do “pequeno diálogo no palco” citado pela recorrente e apresentado através de um recorte de vídeo, cabe a nós informar que foi neste momento que a comissão julgadora solicita o Grupo Musical





da Quadriilha Flor do Caju a parar a passagem de som e montagem de cenário para em seguida serem anunciadas para julgamento pelo locutor.

Neste momento, um componente da Diretoria do Grupo Flor do Caju contesta informando que não foram comunicados que deveriam parar para serem anunciados, todavia, a presidência de mesa afirmou que o seria necessário para zerar cronômetro e iniciar o tempo de apresentação, fato que foi prontamente cumprido.

Assim, não verificando nenhuma irregularidade na apresentação da Quadriilha vencedora quanto à contagem do tempo de apresentação não merece prosperar a alegação da Quadriilha recorrente, reconhecendo esta Comissão que a decisão da mesa julgadora do XVIII Festival de Quadriilhas de Uruoca foi assertiva e não merece nenhuma reforma.

Por fim, conforme estabelece o item 08.4, do Edital norteador do julgamento das quadriilhas, a decisão da Comissão Julgadora é soberana e somente ela poderá decidir sobre as notas, classificação e resultado final da apresentação das Quadriilhas.

Logo, não cabe a Comissão Organizadora do XVIII Festival de Quadriilhas de Uruoca modificar o resultado da Comissão Julgadora da apresentação das Quadriilhas.

Em face do exposto, julgamos EXTINTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, sem resolução do mérito, com base no item 08.4, do Edital do XVIII Festival de Quadriilhas de Uruoca, permanecendo inalterado o resultado oficial apresentado pela Comissão Julgadora da apresentação das Quadriilhas do XVIII Festival de Quadriilhas de Uruoca.

Uruoca/CE, 12 de julho de 2022.

INGRED ROCHA DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO LIMA FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

TUANNY DA SILVEIRA CARNEIRO LEAL
SECRETÁRIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

JOSEANNY MARIA TEIXEIRA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

FRANCISCO MONTE NETO
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

VITOR CUNHA DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ALAN LIMA DE SOUSA
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

EVANIRA LIMA SILVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

TALITA KELLY FERREIRA RODRIGUES
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

THIAGO ALBUQUERQUE ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

RESOLUÇÃO Nº 002/2022 AO EDITAL ASSESP N.º 007, DE 20 DE MAIO DE 2022

A COMISSÃO EXECUTORA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria ASSESP nº. 105, de 26 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o Acordão da Comissão Organizadora do XVIII Festival de Quadriilhas de Uruoca formulada no processo administrativo registrado sob o nº 071207.01-2022;

RESOLVE:

Art. 1º julgar EXTINTO O PROCESSO ADMINISTRATIVO, sem resolução do mérito, com base no item 08.4, do Edital do XVIII Festival de Quadriilhas de Uruoca, permanecendo inalterado o resultado oficial apresentado pela Comissão Julgadora da apresentação das Quadriilhas do XVIII Festival de Quadriilhas de Uruoca.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Uruoca/CE, 12 de julho de 2022.

INGRED ROCHA DE LIMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ORLANDO LIMA FERNANDES
VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

TUANNY DA SILVEIRA CARNEIRO LEAL
SECRETÁRIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

JOSEANNY MARIA TEIXEIRA COSTA
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

FRANCISCO MONTE NETO
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

VITOR CUNHA DOS SANTOS
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

ALAN LIMA DE SOUSA
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

EVANIRA LIMA SILVEIRA
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

TALITA KELLY FERREIRA RODRIGUES
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

THIAGO ALBUQUERQUE ALVES
MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA
PORTARIA ASSESP Nº. 105, DE 26 DE ABRIL DE 2022

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 171, 13 DE JULHO DE 2022





CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca – CE à cidade de Marco – CE, objetivando participar Seminário Regional, no endereço Avenida Prefeito Guido Osterno, Marco – Ceará.

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora ANTONIA GRACILENE DE AGUIAR OLIVEIRA, residente na Rua Dona Ana Maria, N 271, Paracuí, Uruoca – CE. Ocupante no cargo de ASSISTENTE SOCIAL que se realizará no dia 14 de Julho de 2022.

Art. 2º Conceder a referida servidora 01 (Uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta reais) totalizando R\$ 60,00 (Sessenta reais) e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

PORTARIA SEMSA Nº 172, DIA 13 DE JULHO DE 2022

CONSIDERANDO a necessidade de que seja efetuada viagem/deslocamento da sede de Uruoca à cidade de Fortaleza – CE, levando o paciente Evanildo de Lima Alves, para consulta no HGF – Hospital Geral de Fortaleza, e a paciente Maria Eduarda Oliveira Mota com acompanhante, para consulta no Hospital Albert Sabin. No dia 13 DE JULHO DE 2022 e retornando no dia 13 DE JULHO DE 2022.

CONSIDERANDO que a atribuição funcional não pode se desenvolver através de outro meio de comunicação disponível, sem necessidade de deslocamento deste agente público;

A Secretária Adjunta Maria Clara de Lima Saraiva, no uso de suas atribuições legais e amparada na Lei Municipal Nº 201/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor, JOSÉ LEANDRO AGUIAR DE PAULA, residente na Rua 31 de Dezembro, Nº 355, Paracuí/Uruoca-CE, ocupante do cargo de MOTORISTA para efetuar a viagem/deslocamento supracitada, que se realizará no dia, que se realizará no dia 13 DE JULHO DE 2022.

Art. 2º Conceder ao referido servidor 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais), para custeio de alimentação, autorizando a Tesouraria da Prefeitura Municipal de Uruoca a efetuar o pagamento.

Art. 3º Esta despesa ocorrerá por conta da verba do orçamento vigente.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor e será publicada nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Uruoca/CE, em 13 de Julho de 2022; Edifício Chico Eudes e 65 anos de Emancipação Política.

MARIA CLARA DE LIMA SARAIVA
SECRETÁRIA ADJUNTA MUNICIPAL DA SAÚDE

PODER LEGISLATIVO

Não há publicações nesta edição.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Não há publicações nesta edição.

